

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5629/2024

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado à construção da Unidade de Saúde do Jardim Campo Belo, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

06/03/2024

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 17/2024 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 



## LEI N° 5.629, DE 06 DE MARCO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado à construção da Unidade de Saúde do Jardim Campo Belo, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 539/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado à construção da Unidade de Saúde do Jardim Campo Belo, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

3 10.301.0004.1284.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES 140.000,00 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 01 00 01 TESOURO SAÚDE-Convênios/entidades/fundos

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), será coberto com recurso proveniente das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0004.2094.0000 SAMS - Administração Geral -70.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.00 F.R. Grupo: 01 00 TESOURO 01 310 000 SAÚDE-GERAL 10.301.0004.2103.0000 SAMS Atenção Básica - Medicina -70.000,00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.1.90.11.00 F.R. Grupo: 01 00 310 000 SAÚDE-GERAL

**Art. 3º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2024 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023.

**Art. 4º** Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2024 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.





Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 06 de março de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente





Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 20/03/2024 10:16 Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 20/03/2024 10:17

